



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2163/13
PLL Nº 252/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 318 /13 – CCJ

Denomina Rua Izolina Rosa da Silva o logradouro não cadastrado conhecido como Beco Quatro – Estrada da Extrema –, localizado no Bairro Lami.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 11, entende que a LOMPA, ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo que concerne a esse assunto. Da mesma forma, segundo a nossa Carta Magna, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I). Sendo assim, a Procuradoria entende inexistir óbice legal quanto à tramitação da matéria.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, regimentais e legais e considerando o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 2013.

**Vereador Alberto Kopittke,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2163/13
PLL Nº 252/13
Fl. 2

PARECER Nº 318 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 17-12-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente



Vereador Elizandro Sabino



Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente



Vereador Nereu D'Avila



Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Waldir Canal